

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 27 de novembro de 2015 19:44
Para: Fluminense Football Club
Assunto: ENC: DECISÃO - PROCESSO Nº 270/2015 - STJD
Anexos: image001.png

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 27 de novembro de 2015 19:22
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DECISÃO - PROCESSO Nº 270/2015 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: sexta-feira, 27 de novembro de 2015 18:48
Para: 'sestariofba@hotmail.com'; 'sestario@belaciano.com.br'; OSVALDO SESTARIO FILHO; B&B - Marcelo Mendes (marcelo@bittencourtbarbosa.com.br); Fluminense 1; Pa Presidencia; Rj Presidencia
Assunto: DECISÃO - PROCESSO Nº 270/2015 - STJD

FAVOR ENVIAR AOS SEUS FILIADOS



Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

1103/2015 – STJD

OFÍCIO/SEC nº

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação Paraense de Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Para: Paysandú S.C.

Para: Fluminense F.C.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2015.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 26 de novembro:

1) Processo nº 270/2015 ~ Recurso Voluntário ~ Recorrente : Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar – Recorrido: Carlos Alberto Santos da Silva, atleta do Paysandú S.C. e José Renato da Silva Junior , atleta do Fluminense F.C. Auditor Relator: Dr. RONALDO BOTELHO PIACENTE.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Terceira Comissão Disciplinar que suspendeu por 1 (uma) partida ,o atleta Carlos Alberto Santos da Silva, por infração ao art. 250 do CBJD e, absolveu José Renato da Silva Junior quanto a imputação ao art. 254-A §§ 2º e 4º do CBJD.”

Funcionou na defesa do atleta do Paysandu SC Dr. Osvaldo Sestário e, pelo atleta do Fluminense F.C. Dr. Marcelo Mendes.

Expediente
30/11/2015
Fax. 1103/2015


Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
adriana.solis@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.